



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE
JANEIRO
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 333/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 8.283, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL METROPOLITANA I e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.297**, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- a **Portaria GM/MS nº 8.283**, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.297/2026 e

Portaria GM/MS nº 10.352/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

RIO DE JANEIRO - RJ, 19 de jun de 2026.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI

Representante Municipal - CIR/RJ - RIO DE
JANEIRO/Metropolitana I

IZABELA MATOS RIBEIRO

Representante Estadual - CIR/RJ - RIO DE
JANEIRO/Metropolitana I

MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA ROCHA

Presidente do COSEMS/RJ

RONALDO DAMIAO

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/RJ

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
RJ	RIO DE JANEIRO	null	37.318.510/0001-11	36000792848202600	2E90	660.542,00
RJ	RIO DE JANEIRO	null	37.318.510/0001-11	36000804442202600	2E90	660.542,00
RJ	BELFORD ROXO	MUNICIPAL	11.868.019/0001-70	36000810927202600	2E90	5.850.000,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	MUNICIPAL	11.128.809/0001-10	36000813669202600	2E89	500.000,00
RJ	RIO DE JANEIRO	null	37.318.510/0001-11	36000804447202600	2E90	660.542,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	MUNICIPAL	11.128.809/0001-10	36000812719202600	2E90	1.000.000,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	MUNICIPAL	11.128.809/0001-10	36000813690202600	2E90	3.500.000,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	MUNICIPAL	11.128.809/0001-10	36000813678202600	2E90	3.999.600,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	MUNICIPAL	11.128.809/0001-10	36000812132202600	2E90	17.000.000,00
RJ	RIO DE JANEIRO	null	37.318.510/0001-11	36000792854202600	2E90	660.542,00
RJ	RIO DE JANEIRO	null	37.318.510/0001-11	36000792856202600	2E90	660.542,00
RJ	JAPERI	MUNICIPAL	11.294.684/0001-06	36000811392202600	2E89	1.000.000,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	MUNICIPAL	11.128.809/0001-10	11128809000126004	8581	400.000,00

Assinado digitalmente por:

. MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA ROCHA:94647755720 em 22/06/2026 11:15:00
. RONALDO DAMIAO:37154699787 em 23/06/2026 09:39:00
. IZABELA MATOS RIBEIRO:10501189793 em 19/06/2026 16:30:00
. LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI:05256269720 em 19/06/2026 16:09:00



Emitido por: IMR/2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1801697&crc=ed3dbe86>